

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 009/2021 de 26 fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 de Terra Nova, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o item 4 Acompanhamento e Avaliação do PME da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear *Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I.** Ana Rosa Gonçalves da Silva Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II.** Velânia Gomes Santiago de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III.** Ana Lúcia Santos Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV.** Vera Lúcia da Silva Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V.** Renata dos Santos Sales - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VI.** Aline Lima Teodoro - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VII.** Cremilda. Gonçalves da Costa Catão - Representante do Conselho Tutelar;
- VIII.** Josete Telmira Mota Moreira Rios - Representante do Sindicato APLB.

**Art. 2º** - São atribuições da *Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação*:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

- I. Organizar o Plano de Trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações dos Relatórios anteriores;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano;
- VI. Buscar apoio técnico e parcerias com outros Órgãos e Secretarias para coleta de dados e mapeamento para melhor fundamentação dos relatórios e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios de Monitoramento e Avaliação construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
- IX. Promover Audiência Pública bianual.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal